



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
TIPO: MENOR PREÇO
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – PREÂMBULO

O Município de Luisburgo - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Luisburgo/MG, na Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, inscrito no CNPJ sob o N.º. 01.615.423/0001-89, por intermédio da Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço, nos termos das Leis Federais N.º. 8.666/93, N.º. 10.520/2002 e Lei Complementar N.º. 123/2006, regendo-se ainda, pelas disposições legais aplicáveis a espécie e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Pregoeira.

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo / MG

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 09/09/2020 até as 12h00

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 09/09/2020 as 12h00

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.luisburgo.mg.gov.br/, com vista a possíveis alterações e avisos.

A presente Licitação é para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte (ou equiparada), do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que estejam **sediadas na Microrregião de Manhuaçu-MG**, conforme estabelecida pelo IBGE, quais sejam:

“Abre-Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Durandé, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Pedra Bonita, Reduto, Santa Bárbara do Leste, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento e Simonésia”.

OBS.: Juntamente com a proposta escrita o licitante deverá apresentar proposta digital, em CD-ROM ou PENDRIV, conforme arquivo eletrônico de proposta gerado pelo setor de licitação e enviado juntamente com este edital.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

II - OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, para aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para atender a diversos setores do Município de Luisburgo-Mg, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial 016/2020.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação

3.1.1. - PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (OU EQUIPARADA), DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS, QUE ESTEJAM SEDIADAS NA MICRORREGIÃO DE MANHUAÇU-MG, CONFORME ESTABELECIDADA PELO IBGE, QUE ATENDEREM A TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- e) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão de julgamento pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário mencionados no preâmbulo.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

A/C DA PREGOEIRA

EMPRESA _____

Envelope 1 - “**PROPOSTA COMERCIAL**”

Pregão Presencial nº. 016/2020 – Processo Licitatório nº. 042/2020

4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO

A/C DA PREGOEIRA

EMPRESA _____

Envelope 2 - “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”

Pregão Presencial nº. 016/2020 – Processo Licitatório nº. 042/2020

4.2 - A Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.

5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

5.1.1.1 – Sendo constituídos poderes por procuração particular a mesma deve estar com firma reconhecida em cartório do outorgante.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 - Cada credenciado só poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar junto a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, **alternativamente**, um dos seguintes documentos:

a) Em se tratando de sociedade empresária, certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; ou, em se tratando de sociedades simples, documento equivalente emitido pelo Cartório de Registro da Pessoa Jurídica.

b) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e posteriores alterações, apresentar conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

b.1 – Havendo suspeita quanto a veracidade das informações, poderá haver diligência na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de comprovação do declarado pelo licitante.

c) A comprovação da qualidade microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparadas) poderá ser comprovada com a apresentação de relatórios contábeis, forma de constituição da empresa, regime tributário adotado, entre outros, de forma que demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da LC 123/06;

5.6 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação pela Pregoeira e/ou equipe de apoio.

5.8 - ATENÇÃO, NO CREDENCIAMENTO SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

5.8.1 - O Licitante que não se credenciar perante a Pregoeira, nos termos da sub cláusula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02

EMPRESA _____

Pregão Presencial nº. 016/2020 – Processo Licitatório nº. 042/2020

5.8.1.1 – O licitante em uso da prerrogativa da LC 123/06 deverá apresentar declaração de enquadramento e/ou apresentar a documentação correspondente já na fase de credenciamento.

5.8.2 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, será considerado declarado tacitamente que atende aos requisitos para habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII da Lei 10520/02;



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

5.8.2.1 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, deverá enviar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

6.1.1 - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, COM O NOME, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação do objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.3.2. – Havendo divergência entre as especificações dos itens constantes do Anexo II deste Edital e as constantes dos arquivos eletrônicos gerados para o Sistema Informatizado de Apuração de Pregão, prevalecerão as primeiras.

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a fornecer o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital.

6.2.3 - O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 – O objeto será entregue conforme especificação constante no Anexo I do presente certame.

6.2.5 - No caso de **omissão** na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I e II deste edital.

6.2.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8 - A proposta deverá conter a indicação precisa do objeto cotado a fim de submeter à fase de liquidação da despesa.

6.2.9 - A licitante vencedora compromete-se a entregar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento/serviço e em conformidade com este Edital.

6.2.10 – Juntamente com a proposta escrita o licitante deverá apresentar proposta digital, em CD-ROM ou PENDRIV, conforme arquivo eletrônico de proposta gerado pelo setor de licitação.

6.3 - É facultado a Pregoeira promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

VII- DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2.- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.2 – Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame, se outra não estiver especificada na Certidão.

7.2.4 – DECLARAÇÕES

7.2.4.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI** e certidão emitida pelo órgão federal administrativo competente.

7.2.5- CAPACIDADE TÉCNICA

7.2.5.1 - Apresentar um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado.

7.3 – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) em uso do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**

7.4 – Os documentos relacionados no item 7.2.1 – “REGULARIDADE JURÍDICA” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

7.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.1.2 - Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

alcance no máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.3.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.6 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3.7 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.3.8 - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

8.4 HABILITAÇÃO

8.4.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.4.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Apresentação de documentos complementares ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.4.3 - A verificação será certificada pela Pregoeira.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

8.4.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.4.5 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

020204 122 0003 2.001 339030 Ficha 9 020304122 001 2.032339030 Ficha 42 020501 12 122 0017 2.013 339030 Ficha 91 020501 12361 0019 2.018 339030 Ficha 126 020501 12361 0019 2.018 339030 Ficha 127 020601 10 122 0012 2.006 Ficha 242 020601 10 122 0012 2.006 Ficha 246 020601 10 305 0034 2.047 Ficha 278 020207 08 244 0010 2.005 Ficha 317 020207 08 244 0010 2.005 Ficha 318 020207 08 244 0010 2.099 Ficha 335 318 020207 08 244 0010 2.099 Ficha 336 020801 15 452 0024 2.060 Ficha 358 020801 15 452 0024 2.060 Ficha 359 020801 15 452 0025 2.031 339030 Ficha 367 020801 26 782 0031 2.040 339030 Ficha 383

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 – Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@luisburgo.mg.gov.br ou protocolizada na sala de Licitações, dirigida a Pregoeira.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG, situada a Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo/MG.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura da ata de registro de preço.

11.3 - O Município poderá exigir como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de qualquer item vencido por parte do licitante com o fim de aferir o atendimento das especificações do edital.

11.3.1 - No caso de reprovação nos testes, o proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, que será analisado pelo Setor Competente, em conjunto com o corpo técnico da Prefeitura.

11.3.2 - No caso de ser julgado improcedente o recurso, o segundo classificado na fase de julgamento passará pelo mesmo procedimento, respeitando-se as disposições da Lei 8.666/93, até que haja proponente que satisfaça as condições e padrões mínimos exigidos no certame.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - São obrigações do contratado/fornecedor, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 - Entregar o objeto em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

12.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Luisburgo - MG ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

13 – Será vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - DO PAGAMENTO

13.1.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

13.1.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão.

13.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.2 - DO REAJUSTE

13.2.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

13.2.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Luisburgo para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

13.2.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

13.2.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o preço tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.2.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Luisburgo, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

13.2.1.5 - Fica facultado ao Município de Luisburgo realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo prestador.

13.2.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após análise técnica do Município de Luisburgo, porém contemplará o objeto prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Luisburgo.

13.2.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor não poderá suspender a entrega do objeto.

13.2.1.6.2 - O fornecedor deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

13.2.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

14.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o contrato (ou equivalente) em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.8 - Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o documento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

14.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.10 - O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura.

14.11 - Os materiais serão entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras do município;

14.12 - Poderá ser firmado contratos administrativos decorrentes dos preços registrados, a qual a minuta da Ata de Registro de Preços será utilizada como parâmetro para



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

elaboração do referido instrumento - *procedendo as devidas atualizações conceituais peculiares de cada instituto.*

14.13 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Luisburgo/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (33) 3373-7080, no horário de 11:00hs às 17:00hs.

Luisburgo/MG, 20 de agosto de 2020.

Shirley Gomes Pereira
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020

TIPO: MENOR PREÇO

1.- OBJETO

1.2 Esta licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando REGISTRO DE PREÇO, para aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para atender a diversos setores do Município de Luisburgo-Mg, conforme especificações constantes deste anexo.

2. PLANILHA DE QUANTIDADE ESTIMADA, ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL).

ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE
Abridor Manual de Lata, em aço Inox.	20	Unidade
ÁGUA SANITÁRIA: multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 1 litro, com registro e autorização de funcionamento emitido pelo Ministério da Saúde (globo) Superior ou equivalente	3000	Unidade
ÁLCOOL GEL, Material: álcool etílico hidratado, Tipo: gel sanitizante, Aplicação: produto limpeza doméstica, Características Adicionais: neutralizante, espessante e grau cosmético, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: frasco de 500 ml	500	Unidade
ALCOOL LIQUIDO 70% Material álcool etílico hidratado, Tipo: liquido Aplicação: produto limpeza doméstica, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: Embalagem de 1 Litro	300	Unidade
Amaciante de roupas 2 Litros, aspecto físico: liquido viscoso, (referência: (Ype) Superior ou equivalente)	600	Unidade
BALDE PLÁSTICO DE 12 LTS resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 12 lt. (cor Preto)	60	Unidade
Bobina de sacola para legumes, picotadas, resistente,suporta ate 03Kg: 25x35.	20	Unidade
Bobina de sacola para legumes, picotadas, resistente, 05Kg: 30x40.	20	Unidade
Bobina de sacola para legumes, picotadas, resistente, 10Kg: 35x50.	20	Unidade
Caixa organizadora: Plástico transparente, resistente, com tampa hermética, capacidade mínima de 16 litros. Dimensões externas: 40x27x33cm	15	Unidade
Caixa Térmica de Isopor com tampa, para condicionamento de alimentos, capacidade 100 litros. Medidas mínimas de: 70x40x32cm (comprimento x largura x altura). Espessura: 4,9cm	03	Unidade



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

Caixa Térmica para transporte de frios 80 Litros. Dimensões externas 800x700x370mm	03	Unidade
Caneca de alumínio batido n°18, com alça resistente.	05	Unidade
CERA INCOLOR líquida auto brilhante, uso, indicado para: superfícies sintetizadas, marmorite e similares contra indicada para: carpetes de madeira e cerâmicas vitrificadas. Composição: carnaúba, solvente, tensoativo não iônicos, alcalinizante, coadjuvante, 1,2 benzoisothiazolinona3, emulsão de ceras naturais e sintéticas, dispersão acrílica metalizada, niveladores, plastificantes, fragrância, preservante e água. Densidade (25°C) 0,99 a 1,01 g/mL; ph (25°C) 8,4 a 9,4; rendimento 60 a 80 m²/L; teor de não voláteis 13,0 a 14,0%. Com autorização de funcionamento do fabricante e ANVISA/MS e laudo analítico do produto cera impermeabilizante emulsão à base de carnaúba incolor para uso em pisos frios e madeira revestida com synteko, embalagem 750 ml	50	Unidade
Click para botijão de gás. (kit completo: com regulador, abraçadeiras e mangueira)	10	Unidade
Cloro embalagem 2 litros (Ype) Superior ou equivalente OBS: se constatado que o produto é inferior a marca de referência, este item será anulado.	2000	Unidade
Coador de café de pano Material 100 algodão, capacidade 2litros, aplicação para bule e garrafa térmica, características adicionais com cabo de material plástico.	200	Unidade
Coador de café descartável grande (embalagem com no mínimo 40 unidades)	200	Caixinhas
Colher descartável, para refeição, confeccionado em plástico resistente, pacotes com 100 unidades.	100	Pacote
Colher de inox para refeição, toda em inox resistente, peça única (sem solda), lisa, com brilho e sem riscos.	100	Unidade
Concha em inox cabo de madeira, comprimento cabo aproximadamente a 33 cm (tamanho médio),.	20	Unidade
Copo de vidro americano COPO DE VIDRO SEMI CRISTAL PARA ÁGUA, LISO, TRANSPARENTE, RETO, capacidade aproximada de 180 a 200 ml.	80	Unidade
Copo descartável 200 ml, pacotes com 100 unidades	3000	Pacote
Copo descartável para café, 50 ml, pacotes com 100 unidades	500	Pacote
Corda para varal 15 metros nylon	50	Unidade
DESINFETANTE concentrado Eucalipto, Floral ou lavanda, para Lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. Teor de Ativos: 25% Diluição Máxima: 1/200. Anti-séptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquido, o produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 2 Litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 5 meses (Ypê) superior ou equivalente. OBS: se constatado que o produto é inferior a marca de referência, este item será anulado.	5000	Unidade
Desodorizador de Ar ambiente, em aerosol, 360 ml (referencia: Bom ar).	300	Unidade
Desengordurante igual o similar ao (Veja)	200	
DETERGENTE líquido, neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, frasco com 500ml com tampa dosadora. Devem constar no rótulo o nº do registro na anvisa/ms, cnpj da empresa, crq do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. (Tipo (Ypê), ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior.) OBS: se constatado que o produto é inferior a marca de referência, este item será anulado.	3000	Unidade
Escada doméstica, abre e fecha, material alumínio, número, 7 degraus, revestimento dos degraus borracha antiderrapante, tipo pintura epoxi, tipo	05	Unidade



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

degraus articuláveis.		
ESCOVA PARA LIMPEZA base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13cm x 6cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	150	Unidade
Espanador de pó pequeno, com fios de nylon, cabo 30 cm aproximadamente.	20	Unidade
ESPONJA (dupla face), para uso na cozinha esponja para lavagem, med. aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva (Esfrobom superior ou equivalente).	2000	Unidade
Esponja de aço, pacotes com 8 unidades (Bombril superior ou equivalente)	700	Pacote
Faca de cozinha/peixeira Lâmina em aço carbono 7" com fio liso, Cabo de madeira fixado por rebites de alumínio, comprimento 300mm. (Tramontina Superior ou equivalente)	08	Unidade
FLANELA em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor laranja, para limpeza em geral. Medindo aproximadamente 30 X 50 cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o cnpj do fabricante e a composição do tecido.	300	Unidade
Garfo descartável, aplicação: refeição, cor branco, pacote com 100 unidades.	30	Unidade
Garfo para refeição inox,, toda em inox resistente, peça única (sem solda), lisa, com brilho e sem riscos.	50	Unidade
Garrafa térmica 1 litro, com copo e com alça, corpo em polipropileno, ampola em vidro,devendo estar de acordo com nbr 13282, fundo de polipropileno,	50	Unidade
Garrafa térmica 2 litros (a pressão), ampola de vidro, na cor preta, com bico direcionador.	50	Unidade
Garrafa térmica 5 litros Com capacidade de 5 litros, com acabamento interno e externo em plástico, inquebrável, sem ampola de vidro, base de silicone contra quedas e batidas.	10	Unidade
Guardanapo de papel (embalagem com 100 unidades).	200	Pacote
Isqueiro médio (Bic superior ou equivalente)	70	Unidade
Jarra de Plástico com tampa 2L	05	Unidade
Limpa alumínio 500 ml Tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivo, corante e veiculo; tipo liquido; com validade de 2 anos acondicionado em frascos plásticos, contendo 500 ml; embalado em caixa da papelão reforçado; laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS	200	Unidade
Limpa Azulejo e Cerâmica (Produto de Limpeza Profunda) embalagem de 1 Litro. Referencia: azulinho	500	Unidade
Limpa vidro 500 ml (Veja) superior ou equivalente	300	Unidade
Lixeira com pedal 20 litros, material plástico, com tampa e no formato retangular.	70	Unidade
Lixeira com tampa 30 litros, material plástico, com tampa basculante.	30	Unidade
Lixeira com tampa 50 litros, material plástico, com tampa basculante.	20	Unidade
LUVA EM LATEX, TAM. GRANDE: Luva multiuso de látex amarela 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do inmetro, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas	400	Par
LUVA EM LATEX, TAM. PEQUENA: Luva multiuso de látex amarela 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do inmetro, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas.	800	Par
LUVA EM LATEX. TAM. MEDIA: Luva multiuso de látex amarela 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do inmetro, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas	300	Par



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

Mangueira de Jardim 30 metros, trançada	10	Unidade
Multiuso embalagem 500 ml (Veja superior ou equivalente)	300	Unidade
Pá para lixo, material de plástico resistente.	100	Unidade
Palha de Aço - material aço carbono, abrasividade média, aplicação limpeza pesada. Pacote com 1 unidade.	200	Unidade
Panela de alumínio Batido nº24	10	Unidade
Panela de alumínio Batido nº34	05	Unidade
Panela de alumínio Batido nº50	05	Unidade
Pano de chão alvejado	2000	Unidade
Pano de copa e cozinha, composto de 100% algodão alvejado, medindo (47 x 70) cm; com banha; na cor branca;	500	Unidade
Pano para limpar chão (saco crú)	1000	Unidade
Papel higiênico, embalagem com 12 rolos de 60 metros cada.	2000	Pacote
Papel toalha embalagens com 2 rolos	500	Pacote
Papel toalha enterfolhado, 2 dobras Embalagem: 1.000 folhas.	1500	unidade
Plástico Encerado 1,40 m de largura para mesa de refeitório	50	Metro
Pote de plástico 05 lts, com tampa	20	Unidade
Pote plásticos 08 lts.	10	Unidade
Prato de vidro, em cor transparente, formato redondo, 20 cm.	50	Unidade
Prato descartável para refeição, material de plástico, 21 cm de diâmetro, cor branca – pacote com 10 unidades	200	Pacotes
Prato para sobremesa descartável, material plástico, 15 cm de diâmetro, na cor branco. – pacote com 10 unidades	50	Unidade
Pregador de roupa de plástico, embalagem com 12 uni.	100	Pacotes
Ralador de alimentos, 4 faces, com apoio resistente, material: aço inoxidável.	20	Unidade
Rodo com espuma de alta densidade, ideal para passar cera e lavar pequenas áreas como pisos e paredes. com largura de 30cm, e encabado com madeira de 120cm de comprimento.	20	Unidade
Rodo de Plástico Simples 30cm c/cabo de madeira plastificado 120cm	200	Unidade
Rodo de Plástico Simples 60cm c/cabo de madeira plastificado 120cm	100	Unidade
SABÃO EM BARRA, glicerinado, neutro, unidades de 200gr (Ipê superior ou equivalente) OBS: se constatado que o produto é inferior a marca de referência, este item será anulado.	2000	Barras
SABÃO EM PÓ, biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, caixa de papelão com 1 Kg. Composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas. (OMO) Superior ou equivalente OBS: se constatado que o produto é inferior a marca de referência, este item será anulado.	1500	Unidade
Sabonete comum 90 gr (Lux superior ou equivalente)	300	Unidade
Sabonete líquido galão com 5 litros. Erva doce.	80	Unidade
Saco para lixo 30 litros (Pacotes com 10 uni.)	1000	Pacote
Saco para lixo 50 litros (Pacotes com 10 uni.)	1800	Pacote
SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 100 litros preto, (Pacotes com 10uni), reforçado, medindo 75 x 105cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor.	900	Pacote



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

Sacola 1º linha rec. 50x60 tipo camiseta	10	Kg
Sacola 1º linha rec. 60x75 tipo camiseta	10	Kg
Sacola 1º linha rec. 80x100 tipo camiseta	10	Kg
Sacola tipo camiseta, cor branca, TAM: 35x25.	20	Kg
Sacolas de chup chup, plástico, transparente, pacote com 100 unidades 4x23	50	Pacote
<i>SHAMPOO para carro, neutro (ph;8,5). Uso em conjunto com lavadoras de alta pressão ou manualmente. Shampoo indicado para uso em todos os tipos de latarias de veículos, tais como carros, motos, bicicletas ou para limpeza de qualquer superfície metálica pintada. Ideal para o uso profissional. EMBALAGEM DE 50 LITROS.</i>	20	Galão
Soda cáustica em escamas, 1 kg	05	Unidade
Suporte para copo 200 ml Material plástico abs/acrílico, tipo dispensador, capacidade 100 copos, componentes base: dispensador/bocal saída/cilindro, transparente, aplicação: copo descartável plástico 200 ml.	05	Unidade
Suporte para copo 50 ml Material plástico abs/acrílico, tipo dispensador, capacidade 100 copos, componentes base: dispensador/bocal saída/cilindro, transparente, aplicação: copo descartável plástico 50 ml.	05	Unidade
Suporte para papel toalha em rolo, utilização: cozinha. Na cor branca, Deve acompanharkit para fixação com buchas e parafusos	05	Unidade
Suporte para papel toalha interfolhado, duas folhas. Na cor branca. Deve acompanharkit para fixação com buchas e parafusos	10	Unidade
Suporte para sabonete liquido ou álcool gel, com válvula spray, tecla aperte. Deve acompanhar kit para fixação com buchas e parafusos. Capacidade 800 ml.	08	Unidade
Tapete para limpeza de calçados, tamanho mínimo de 50 x 70 cm, antiderrapante, sem estampas.	05	Unidade
Toalha para rosto felpuda, medindo 0,45 x 0,86 cm, 100% algodão. Na cor branca (100% algodão, similar ou equivalente a Teka)	200	Unidade
Touca descartável (Pacote com 100 un)	20	Pacote
Vassoura de pelo 1ª Linha material cerdas de nylon, material: cepa plástico, comprimento cepa 30 cm, comprimento cerdas mínimo 6 cm, características adicionais com cabo de madeira revestido de plástico.	50	Unidade
VASSOURA ESFREGÃO LAVA ÔNIBUS- Dimensões: 30 x 9 x 6 cm. Cabo madeira de 1,50m ou 2 metros 28mm. Cerdas de PET Ø 0,20mm plumadas e com espuma para reter shampoo. (pat- req) Para lavar veículos, ônibus, pára-brisas, vitrines, tanques, containers,etc. Caixas contém 6 unidades Ângulo do cabo projetado para entrar com facilidade embaixo de para-brisas com quebra sol. Pode ser utilizados em lavagens de paredes, fachadas, caminhões, ônibus, metrô, colheitadeiras e automóveis.	05	Unidade
Vassoura para vaso sanitário – WC em nylon com cabo medindo 40 cm. (Sanremo, - ou qualidade superior	40	Unidade
Vassoura piaçava 1ª linha Material: cerda piaçava, cabo madeira plastificada, cepa de plástico, comprimento cepa 22 cm, comprimento cerdas 11 cm, aplicação: limpeza em geral.	130	Unidade
Vassouras para limpeza de teto e paredes altas, telhados vasculhar telha de aranha, locais de difícil acesso com cabo superior de 1.25 mts com adaptador de cabos plastificados .	20	
Vela para filtro 94 mm de comprimento, 56 mm de diâmetro.	20	Unidade
Panela de pressão de 7L Alumínio Polido 7 Litros - Panela de pressão em alumínio com acabamento interno satinado e externo polido, Válvula de segurança;Diâmetro: 24 cm.	05	Unidade



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

Capacidade: 7 l. Espessura: 3,8 mm		
Colher de mesa (sopa) aço inox	30	Unidade
Conjunto pote plástico com 5 peças fechamento com tampa de rosca. Capacidade: 7,5 L; 4,5 L; 3,2 L; 1,8 L; 720 ml;	10	
Colher de sobremesa aço inox	20	Unidades
Filtro de Barro (argila)Clássico 6L; 2 velas;	03	
Carrinho de Mão Dobrável de Bagagem Carga Capacidade 100Kg Cromado + Elástico (BRINDE) <i>Medidas básicas (carrinho montado):</i> Diâmetro da roda: 14cm Largura da roda: 3cm Altura do carrinho: 98cm Largura da base: 41cm Comprimento da base: 35cm <i>Medidas (carrinho fechado):</i> Comprimento: 61cm Largura: 40cm Altura: 14cm Peso: 2,855Kg Montado em tubos cromado de 5/8" e 3/4". Parede de 0,9mm	02	Unidades
Avental de Cozinha de PVC, tipo frontal, tamanho único; inteiramente confeccionado em material sintético tipo PVC forrado com suporte têxtil de material sintético, cor Branca.	50	Unidades
Limpa Baú Galão Bombona 50 litros	20	Unidades
Desengraxante Líquido alcalino Bombona 50 litros	20	Unidades
Sanitizante (Mult Veg – similar ou superior) 5kg pote.	25	Unidades
Lustra-móveis perfumado embalagem 200 ml. composição: cera, óleo mineral, solvente, silicone, emulsificante, espessante, alcalinizante, derivados de isotiazolinonas ,fragrâncias e água.	20	Unidades

3. DA ENTREGA:

3.1 - Deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG, situada a Rua José Petronilho Inácio de Souza, nº 66, Centro, Luisburgo/MG.

3.2 - Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras do Município, devendo os mesmos ser entregues na sede do Município.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PREGAO PRESENCIAL N.º. 016/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 042/2020

DADOS A CONSTAR PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE NA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura da ata de registro de preço).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abridor Manual de Lata, em aço Inox.	20	Unidade			
2	ÁGUA SANITÁRIA: multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 1 litro, com registro e autorização de funcionamento emitido pelo Ministério da Saúde (globo) Superior ou equivalente	3000	Unidade			
3	ÁLCOOL GEL, Material: álcool etílico hidratado, Tipo: gel sanitizante, Aplicação: produto limpeza doméstica, Características Adicionais: neutralizante, espessante e grau	500	Unidade			



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

	cosmético, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: frasco de 500 ml					
4	ALCOOL LIQUIDO 70% Material álcool etílico hidratado, Tipo: liquido Aplicação: produto limpeza doméstica, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: Embalagem de 1 Litro	300	Unidade			
5	Amaciante de roupas 2 Litros, aspecto físico: liquido viscoso, (referência: (Ype) Superior ou equivalente)	600	Unidade			
6	BALDE PLÁSTICO DE 12 LTS resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 12 lt. (cor Preto)	60	Unidade			
7	Bobina de sacola para legumes, picotadas, resistente,suporta ate 03Kg: 25x35.	20	Unidade			
8	Bobina de sacola para legumes, picotadas, resistente, 05Kg: 30x40.	20	Unidade			
9	Bobina de sacola para legumes, picotadas, resistente, 10Kg: 35x50.	20	Unidade			
10	Caixa organizadora: Plástico transparente, resistente, com tampa hermética, capacidade mínima de 16 litros. Dimensões externas: 40x27x33cm	15	Unidade			
11	Caixa Térmica de Isopor com tampa, para condicionamento de alimentos, capacidade 100 litros. Medidas mínimas de: 70x40x32cm (comprimento x largura x altura). Espessura: 4,9cm	03	Unidade			
12	Caixa Térmica para transporte de frios 80 Litros. Dimensões externas 800x700x370mm	03	Unidade			



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

13	Caneca de alumínio batido n°18, com alça resistente.	05	Unidade			
14	CERA INCOLOR líquida auto brilhante, uso, indicado para: superfícies sintetizadas, marmorite e similares contra indicada para: carpetes de madeira e cerâmicas vitrificadas. Composição: carnaúba, solvente, tensoativo não iônicos, alcalinizante, coadjuvante, 1,2 benzoisothiazolinona3, emulsão de ceras naturais e sintéticas, dispersão acrílica metalizada, niveladores, plastificantes, fragrância, preservante e água. Densidade (25°C) 0,99 a 1,01 g/mL; ph (25°C) 8,4 a 9,4; rendimento 60 a 80 m²/L; teor de não voláteis 13,0 a 14,0%. Com autorização de funcionamento do fabricante e ANVISA/MS e laudo analítico do produto cera impermeabilizante emulsão à base de carnaúba incolor para uso em pisos frios e madeira revestida com synteko, embalagem 750 ml	50	Unidade			
15	Click para botijão de gás. (kit completo: com regulador, abraçadeiras e mangueira)	10	Unidade			
16	Cloro embalagem 2 litros (Ype) Superior ou equivalente OBS: se constatado que o produto é inferior a marca de referência, este item será anulado.	2000	Unidade			
17	Coador de café de pano Material 100 algodão, capacidade 2litros, aplicação para bule e garrafa térmica, características adicionais com cabo de material plástico.	200	Unidade			



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

18	Coador de café descartável grande (embalagem com no mínimo 40 unidades)	200	Caixinhas			
19	Colher descartável, para refeição, confeccionado em plástico resistente, pacotes com 100 unidades.	100	Pacote			
20	Colher de inox para refeição, toda em inox resistente, peça única (sem solda), lisa, com brilho e sem riscos.	100	Unidade			
21	Concha em inox cabo de madeira, comprimento cabo aproximadamente a 33 cm (tamanho médio),.	20	Unidade			
22	Copo de vidro americano COPO DE VIDRO SEMI CRISTAL PARA ÁGUA, LISO, TRANSPARENTE, RETO, capacidade aproximada de 180 a 200 ml.	80	Unidade			
23	Copo descartável 200 ml, pacotes com 100 unidades	3000	Pacote			
24	Copo descartável para café, 50 ml, pacotes com 100 unidades	500	Pacote			
25	Corda para varal 15 metros nylon	50	Unidade			
26	DESINFETANTE concentrado Eucalipto, Floral ou lavanda, para Lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. Teor de Ativos: 25% Diluição Máxima: 1/200. Anti-séptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquido, o produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 2 Litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 5 meses (Ypê) superior ou equivalente. OBS: se constatado que o produto é inferior a marca de referência, este item será	5000	Unidade			
		300	Unidade			



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

	anulado. Desodorizador de Ar ambiente, em aerosol, 360 ml (referencia: Bom ar).					
27	Desengordurante igual o similar ao (Veja)	200				
28	DETERGENTE líquido, neutro, glicerinado, biodegrá-dável e testado dermatologicamente, frasco com 500ml com tampa dosadora. Devem constar no rótulo o nº do registro na anvisa/ms, cnpj da empresa, crq do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. (Tipo (Ypê), ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior.) OBS: se constatado que o produto é inferior a marca de referência, este item será anulado.	3000	Unidade			
29	Escada doméstica, abre e fecha, material alumínio, número, 7 degraus, revestimento dos degraus borracha antiderrapante, tipo pintura epoxi, tipo degraus articuláveis.	05	Unidade			
30	ESCOVA PARA LIMPEZA base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13cm x 6cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	150	Unidade			
31	Espanador de pó pequeno, com fios de nylon, cabo 30 cm aproximadamente.	20	Unidade			
32	ESPONJA (dupla face), para uso na cozinha esponja para lavagem, med. aprox.110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva (Esfre bom superior ou equivalente).	2000	Unidade			
33	Esponja de aço, pacotes com 8 unidades (Bombril superior ou equivalente)	700	Pacote			



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

34	Faca de cozinha/peixeira Lâmina em aço carbono 7" com fio liso, Cabo de madeira fixado por rebites de alumínio, comprimento 300mm. (Tramontina Superior ou equivalente)	08	Unidade			
35	FLANELA em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor laranja, para limpeza em geral. Medindo aproximadamente 30 X 50 cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o cnpj do fabricante e a composição do tecido.	300	Unidade			
36	Garfo descartável, aplicação: refeição, cor branco, pacote com 100 unidades.	30	Unidade			
37	Garfo para refeição inox,, toda em inox resistente, peça única (sem solda), lisa, com brilho e sem riscos.	50	Unidade			
38	Garrafa térmica 1 litro, com copo e com alça, corpo em polipropileno, ampola em vidro,devendo estar de acordo com nbr 13282, fundo de polipropileno,	50	Unidade			
39	Garrafa térmica 2 litros (a pressão), ampola de vidro, na cor preta, com bico direcionador.	50	Unidade			
40	Garrafa térmica 5 litros Com capacidade de 5 litros, com acabamento interno e externo em plástico, inquebrável, sem ampola de vidro, base de silicone contra quedas e batidas.	10	Unidade			
41	Guardanapo de papel (embalagem com 100 unidades).	200	Pacote			
42	Isqueiro médio (Bic superior ou equivalente)	70	Unidade			
43	Jarra de Plástico com tampa 2L	05	Unidade			
44	Limpa alumínio 500 ml Tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivo, corante e veiculo; tipo liquido; com validade	200	Unidade			



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

	de 2 anos acondicionado em frascos plásticos, contendo 500 ml; embalado em caixa de papelão reforçado; laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS					
45	Limpa Azulejo e Cerâmica (Produto de Limpeza Profunda) embalagem de 1 Litro. Referencia: azulinho	500	Unidade			
46	Limpa vidro 500 ml (Veja) superior ou equivalente	300	Unidade			
47	Lixeira com pedal 20 litros, material plástico, com tampa e no formato retangular.	70	Unidade			
48	Lixeira com tampa 30 litros, material plástico, com tampa basculante.	30	Unidade			
49	Lixeira com tampa 50 litros, material plástico, com tampa basculante.	20	Unidade			
50	LUVA EM LATEX, TAM. GRANDE: Luva multiuso de látex amarela 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do inmetro, embaladas em pacote plástico contendo um <u>par</u> de luvas	400	Par			
51	LUVA EM LATEX, TAM. PEQUENA: Luva multiuso de látex amarela 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do inmetro, embaladas em pacote plástico contendo um <u>par</u> de luvas.	800	Par			
52	LUVA EM LATEX. TAM. MEDIA: Luva multiuso de látex amarela 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do inmetro, embaladas em pacote plástico contendo um <u>par</u> de luvas	300	Par			
53	Mangueira de Jardim 30 metros, trançada	10	Unidade			
54	Multiuso embalagem 500 ml (Veja superior ou equivalente)	300	Unidade			
55	Pá para lixo, material de plástico resistente.	100	Unidade			
	Palha de Aço - material aço carbono, abrasividade média, aplicação limpeza	200	Unidade			



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

	pesada. Pacote com 1 unidade.					
56	Panela de alumínio Batido n°24	10	Unidade			
57	Panela de alumínio Batido n°34	05	Unidade			
58	Panela de alumínio Batido n°50	05	Unidade			
59			Unidade			
	Pano de chão alvejado	2000				
60	Pano de copa e cozinha, composto de 100% algodão alvejado, medindo (47 x 70) cm; com banha; na cor branca;	500	Unidade			
61	Pano para limpar chão (saco cru)	1000	Unidade			
62	Papel higiênico, embalagem com 12 rolos de 60 metros cada.	2000	Pacote			
63	Papel toalha embalagens com 2 rolos	500	Pacote			
64	Papel toalha enterfolhado, 2 dobras Embalagem: 1.000 folhas.	1500	unidade			
65	Plástico Encerado 1,40 m de largura para mesa de refeitório	50	Metro			
66	Pote de plástico 05 lts, com tampa	20	Unidade			
67	Pote plásticos 08 lts.	10	Unidade			
68	Prato de vidro, em cor transparente, formato redondo, 20 cm.	50	Unidade			
69	Prato descartável para refeição, material de plástico, 21 cm de diâmetro, cor branca – pacote com 10 unidades	200	Pacotes			
70	Prato para sobremesa descartável, material plástico, 15 cm de diâmetro, na cor branco. – pacote com 10 unidades	50	Unidade			
71	Pregador de roupa de plástico, embalagem com 12 uni.	100	Pacotes			
72	Ralador de alimentos, 4 faces, com apoio resistente, material : aço inoxidável.	20	Unidade			



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

73	Rodo com espuma de alta densidade, ideal para passar cera e lavar pequenas áreas como pisos e paredes.com largura de 30cm, e encabado com madeira de 120cm de comprimento.	20	Unidade			
74	Rodo de Plástico Simples 30cm c/cabo de madeira plastificado 120cm	200	Unidade			
75	SABÃO EM BARRA, glicerinado, neutro, unidades de 200gr (Ipê superior ou equivalente) OBS: se constatado que o produto é inferior a marca de referência, este item será anulado.	100	Unidade			
76	SABÃO EM PÓ, biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, caixa de papelão com 1 Kg. Composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas. (OMO) Superior ou equivalenteOBS: se constatado que o produto é inferior a marca de referência, este item será anulado.	2000	Barras			
77	Sabonete comum 90 gr (Lux superior ou equivalente)	1500	Unidade			
78	Sabonete líquido galão com 5 litros. Erva doce.	300	Unidade			
79	Saco para lixo 30 litros (Pacotes com 10 uni.)	80	Unidade			
80	Saco para lixo 50 litros (Pacotes com 10 uni.)	1000	Pacote			
81	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 100 litros preto, (Pacotes com 10uni), reforçado, medindo 75 x 105cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor.	1800	Pacote			
82	Sacola 1º linha rec. 50x60 tipo camiseta	900	Pacote			
83	Sacola 1º linha rec. 60x75	10	Kg			



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

	tipo camiseta					
84	Sacola 1º linha rec. 80x100 tipo camiseta	10	Kg			
85	Sacola tipo camiseta, cor branca, TAM: 35x25.	10	Kg			
86	Sacolas de chup chup, plástico, transparente, pacote com 100 unidades 4x23	20	Kg			
87	<i>SHAMPOO para carro, neutro (ph;8,5). Uso em conjunto com lavadoras de alta pressão ou manualmente. Shampoo indicado para uso em todos os tipos de latarias de veículos, tais como carros, motos, bicicletas ou para limpeza de qualquer superfície metálica pintada. Ideal para o uso profissional. EMBALAGEM DE 50 LITROS.</i>	50	Pacote			
89	Soda cáustica em escamas, 1 kg	20	Galão			
90	Suporte para copo 200 ml Material plástico abs/acrílico, tipo dispensador, capacidade 100 copos, componentes base: dispensador/bocal saída/cilindro, transparente, aplicação: copo descartável plástico 200 ml.	05	Unidade			
91	Suporte para copo 50 ml Material plástico abs/acrílico, tipo dispensador, capacidade 100 copos, componentes base: dispensador/bocal saída/cilindro, transparente, aplicação: copo descartável plástico 50 ml.	05	Unidade			
92	Suporte para papel toalha em rolo, utilização: cozinha. Na cor branca, Deve acompanharkit para fixação com buchas e parafusos	05	Unidade			
93	Suporte para papel toalha interfolhado, duas folhas. Na cor branca. Deve acompanharkit para fixação com buchas e parafusos	05	Unidade			
94	Suporte para sabonete líquido ou álcool gel, com válvula spray, tecla aperte. Deve acompanhar kit para fixação com buchas e	10	Unidade			



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

	parafusos. Capacidade 800 ml.					
95	Tapete para limpeza de calçados, tamanho mínimo de 50 x 70 cm, antiderrapante, sem estampas.	08	Unidade			
96	Toalha para rosto felpuda, medindo 0,45 x 0,86 cm, 100% algodão. Na cor branca (100% algodão, similar ou equivalente a Teka)	05	Unidade			
97	Touca descartável (Pacote com 100 un)	200	Unidade			
98	Vassoura de pelo 1ª Linha material cerdas de nylon, material: cepa plástico, comprimento cepa 30 cm, comprimento cerdas mínimo 6 cm, características adicionais com cabo de madeira revestido de plástico.	20	Pacote			
99	VASSOURA ESFREGÃO LAVA ÔNIBUS- Dimensões: 30 x 9 x 6 cm. Cabo madeira de 1,50m ou 2 metros 28mm. Cerdas de PET Ø 0,20mm plumadas e com espuma para reter shampoo. (pat- req) Para lavar veículos, ônibus, pára-brisas, vitrines, tanques, containers, etc. Caixas contém 6 unidades Ângulo do cabo projetado para entrar com facilidade embaixo de para-brisas com quebra sol. Pode ser utilizados em lavagens de paredes, fachadas, caminhões, ônibus, metrô, colheitadeiras e automóveis.	50	Unidade			
100	Vassoura para vaso sanitário – WC em nylon com cabo medindo 40 cm. (Sanremo, - ou qualidade superior	05	Unidade			
101	Vassoura piaçava 1ª linha Material: cerda piaçava, cabo madeira plastificada, cepa de plástico, comprimento cepa 22 cm, comprimento cerdas 11 cm, aplicação: limpeza em geral.	40	Unidade			



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

102	Vassouras para limpeza de teto e paredes altas, telhados vasculhar telha de aranha, locais de difícil acesso com cabo superior de 1.25 mts com adaptador de cabos plastificados .	130	Unidade			
103	Vela para filtro 94 mm de comprimento, 56 mm de diâmetro.	20				
104	Panela de pressão de 7L Alumínio Polido 7 Litros - Panela de pressão em alumínio com acabamento interno satinado e externo polido, Válvula de segurança;Diâmetro: 24 cm. Capacidade: 7 l. Espessura: 3,8 mm	20	Unidade			
105	Colher de mesa (sopa) aço inox	05	Unidade			
106	Conjunto pote plástico com 5 peças fechamento com tampa de rosca. Capacidade: 7,5 L; 4,5 L; 3,2 L; 1,8 L; 720 ml;	30	Unidade			
107	Colher de sobremesa aço inox	10				
108	Filtro de Barro (argila)Clássico 6L; 2 velas;	20	Unidades			
109	Carrinho de Mão Dobrável de Bagagem Carga Capacidade 100Kg Cromado + Elástico (BRINDE) <i>Medidas básicas (carrinho montado):</i> Diâmetro da roda: 14cm Largura da roda: 3cm Altura do carrinho: 98cm Largura da base: 41cm Comprimento da base: 35cm <i>Medidas (carrinho fechado):</i> Comprimento: 61cm Largura: 40cm Altura: 14cm Peso: 2,855Kg Montado em tubos cromado de 5/8" e 3/4". Parede de 0,9mm	03				
110	Avental de Cozinha de PVC, tipo frontal, tamanho único; inteiramente	02	Unidades			



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

	confeccionado em material sintético tipo PVC forrado com suporte têxtil de material sintético, cor Branca.					
111	Limpa Baú Galão Bombona 50 litros	50	Unidades			
112	Desengraxante Liquido alcalino Bombona 50 litros	20	Unidades			
113	Sanitizante (Mult Veg – similar ou superior) 5kg pote.	20	Unidades			
114	Lustra-móveis perfumado embalagem 200 ml. composição: cera, óleo mineral, solvente, silicone, emulsificante, espessante, alcalinizante, derivados de isotiazolinonas ,fragrâncias e água.	25	Unidades			

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade: 60 dias. Proposta

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, e, que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data:..... de.....de 2020

NOME

Representante Legal da Licitante



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Luisburgo.

Referência: Pregão Presencial 016/2020 – Processo Licitatório nº. 042/2020

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 016/2020 – Processo Licitatório nº. 042/2020, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93, assinar declarações, inclusive as relativas ao teor do ANEXO IV e ANEXO VIII deste processo de licitação.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2020

NOME

Representante Legal da Licitante

Reconhecer firma(s) - requisito obrigatório

Anexar cópia da carteira de Identidade



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Luisburgo.

Referência: Pregão Presencial nº. 016/2020 – Processo Licitatório nº. 042/2020

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 016/2020 – Processo Licitatório nº. 042/2020, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: de.....de 2020

NOME

Representante Legal da Licitante



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de Luisburgo.

Referência: Pregão Presencial nº. 016/2020 – Processo Licitatório nº. 042/2020

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 016/2020 – Processo Licitatório nº. 042/2020 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data:..... de.....de 2020

NOME

Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 042/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG, com sede administrativa na _____, inscrita no CNPJ: 01.615.423/0001-89, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO / ÓRGÃO GERENCIADOR e a(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0000-00, com endereço em Rua _____, nº. _____, Bairro _____ - _____, e-mail _____ através do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 000.000.000-00, e RG. Sob o nº. 0.000.000-0 SSP/ _____, vencedora(s) do certame doravante denominada(s) FORNECEDORA(S), ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 016/2020, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata será REGISTRO DE PREÇO, para aquisição de material de limpeza para atender a diversos setores do Município de Luisburgo-Mg, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial 016/2020.

1.0.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.0 – Fica (m) registrado (s) o(s) preço(s) abaixo descrito(s) para o Fornecedor _____, a saber:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor total

2.1 – Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.0. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

3.1. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

3.3. As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de Luisburgo).

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.0. Os materiais serão entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras do Município, devendo os mesmos ser entregues na sede do Município ora gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições serão efetuadas através da Ordem de Fornecimento (O.F), emitida pela Prefeitura Municipal de Luisburgo, contendo o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2 – O Município de Luisburgo reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.1. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Luisburgo obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo de até 20 (vinte) dias a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento (O.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal.

9.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 - DO REAJUSTE

10.1.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

10.1.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Luisburgo para a justa remuneração do fornecimento dos materiais, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

10.1.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

10.1.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

10.1.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Luisburgo, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

10.1.1.5 - Fica facultado ao Município de Luisburgo realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

10.1.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município de Luisburgo, porém contemplará o objeto prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

10.1.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10.1.1.6.2 - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos materiais fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento ou na forma mencionada na Cláusula Décima Sexta, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação ou na forma mencionada na Cláusula Décima Sexta, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

11.6. Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luisburgo, por período de até 05 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma mencionada no Termo de Referência.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Luisburgo, por prazo de até 02 (dois) anos, e,



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

13.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Luisburgo, solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Luisburgo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Luisburgo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Luisburgo a seguir:

**020204 122 0003 2.001 339030 Ficha 9 020304122 001 2.032339030 Ficha 42 020501 12
122 0017 2.013 339030 Ficha 91 020501 12361 0019 2.018 339030 Ficha 126 020501
12361 0019 2.018 339030 Ficha 127 020601 10 122 0012 2.006 Ficha 242 020601 10 122
0012 2.006 Ficha 246 020601 10 305 0034 2.047 Ficha 278 020207 08 244 0010 2.005
Ficha 317 020207 08 244 0010 2.005 Ficha 318 020207 08 244 0010 2.099 Ficha 335 318
020207 08 244 0010 2.099 Ficha 336 020801 15 452 0024 2.060 Ficha 358 020801 15 452
0024 2.060 Ficha 359 020801 15 452 0025 2.031 339030 Ficha 367 020801 26 782 0031
2.040 339030 Ficha 383.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E COMUNICAÇÕES

16.1. As partes ficam adstritas, ainda, às seguintes disposições:



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

16.1.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16.2 - O fornecedor indica o e-mail: _____ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

16.2.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 16.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

16.2.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

16.2.3 – A intimação referida nos itens 16.2.1 e 16.2.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17 As partes contratantes elegem o foro de Manhuaçu - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Luisburgo - MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

Nome:



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar nº.147/2014.

....., de de 2020.

.....

(representante legal)

*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa